



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira n° 05, Centro  
São José do Bonfim-PB

Portaria nº. 043/2021, 01 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N°595/2018 no seu Art. 36.

**ROSOLVE**

Art. 1° - Nomear o Sr(a). **Pedro Vinícius dos Santos Silva Lucena** CPF: 111725974-99, RG: 3725504 SSSDS-PB -Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de São José do Bonfim/PB

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE/PB, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Cumpra-se e publique.

São José do Bonfim, 01 de fevereiro de 2021.

  
Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega  
PREFEITO CONSTITUCIONAL